



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador – Neife José Garcia

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZANDO E JUSTIFICANDO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Verifica-se ainda, o parecer jurídico encartado nos autos, atestando a regularidade do processo, mormente por que de fato a formalização deste convênio está amparada no caput do art. 116 da Lei 8.666/93.

Proc. Admin. nº 635/2015 (Convênio)

Por tudo exposto:

Conveniente: **Fundação Hospitalar de Costa Rica – MS**

Matéria: **Convênio – Objetivando o auxílio na execução dos serviços exercidos na área de Saúde**

Defiro a formalização do Termo de Convênio de repasse financeiro a instituição FHCR – Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS, no valor R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) cada, com recursos oriundos do próprio Município de Paraíso das Águas/MS através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, visando a prestação de serviços médicos – hospitalares à população de Paraíso das Águas.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – MS,

solicita ao Município de Paraíso das Águas - MS celebração de convênio, objetivando repasse de recursos financeiros a serem utilizados na Prestação de serviços médicos – hospitalares a população de Paraíso das Águas, atendimentos de urgência e emergência, internação em clínicas médica e pediátrica, Cirurgia de urgência e eletivas de pequeno e médio portes, exames de ultrassonografias, raio – x, mamografia, materiais e medicamentos em pacientes internos; atendimentos de urgência emergência 24 horas de pronto atendimento, internação clínicas e cirúrgicas, realização de exames de média complexidade, cirurgia de urgência e eletivas.

- **Sou favorável à formalização do convênio** em epígrafe, observando a existência de dotação orçamentária e juntada das certidões negativas de débito da União, do FGTS, INSS entre outras.

ASSIM:

- A Secretaria de Finanças para elaboração da Dotação Orçamentária;
- À Procuradoria jurídica do Município - PROJUR para formalização do convênio e após a colhida das assinaturas dos convenientes e publicação do extrato no carro imprensa local, à Secretaria de Finanças para o devido pagamento.
- É o despacho ordena

Verifica-se imprescindível a participação do Poder Público Municipal na execução das ações desenvolvidas na área da Saúde pública, diante do interesse e a obrigação do poder público em se manter uma qualidade de vida melhor a população de Paraíso das Águas.

Nesse sentido, o Município de Paraíso das Águas /MS, como concedente, vê reconhecida a necessidade do repasse ao conveniente o Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS, no importe de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), para o devido auxílio.

Paraíso das Águas/MS, 11 de maio de 2015.

Ivan da Cruz Pereira

Prefeito Municipal de Paraíso das Águas.

OBJETO: Rescisão do Contrato administrativo nº 314/2014

INTERESSADO: TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ivan da Cruz Pereira**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico que opinou favoravelmente à regularidade do processo, bem como quanto a necessidade de rescisão unilateral do contrato sem que o contratado tenha direito a qualquer indenização;

CONSIDERANDO a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Equipe Técnica, exaradas nos autos do processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, inciso II e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 que assegura à administração a faculdade em rescindir unilateralmente este contrato;

DECIDE:

RESCINDIR unilateralmente o contrato nº 314/2014, firmado com a empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME** que tem por objeto a execução de obras com vista a construção de uma escola municipal no Distrito de Bela Alvorada, conforme fundamentação integrante deste processo administrativo, notadamente no parecer jurídico, que passa a integrar a presente decisão como se aqui integralmente transcrita.

APLICAR multa de R\$ 19.156,73 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, referente a 1ª etapa do contrato (fundação), a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação.

SUSPENDER pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, de participar em licitação no âmbito desta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, em 28 de abril de 2015

IVAN DA CRUZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2014

O Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas nos autos do processo, devidamente fundamentado, decidiu **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 318/2014, celebrado com a empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME**, com fundamento no artigo 78, incisos I, II, III, IV e VII c/c artigo 87, inciso II, todos da Lei federal nº 8.666/93.

Aplica-se ainda a empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME**, as seguintes penalidades:

I. Multa no valor de R\$ 19.156,73 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

II. Suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de participar em licitação no âmbito desta municipalidade.

Paraíso das Águas/MS, 29 de abril de 2015

IVAN DA CRUZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 314/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BELA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS

Aos 02 dias do mês de maio de dois mil e quinze, o Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.361.639/0001-03, com sede administrativa na Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, nº 481, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ivan da Cruz Pereira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 562.352.671-34, e, portador do RG nº 687.373, expedido pela SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente de Souza, s/nº, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas/MS, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato nº 314/2014, datado de 19 de setembro de 2014, entabulado com a empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.529.217/0001-44, estabelecida

na Rua das Paineiras, nº 1.207, bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, que tinha como objeto a prestação de serviços de obras e engenharia para a construção de uma escola municipal no Distrito de Bela Alvorada, município de Paraíso das Águas/MS, por inexecução total da obra acima descrita nos termos do artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO** supra citado.

Firma o presente termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para os efeitos de direito, na presença das testemunhas signatárias, que a tudo presenciaram.

Paraíso das Águas/MS, 06 de maio de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

DANNER SIENA
C.P.F.(M.F.) 998.428.741-68

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
C.P.F.(M.F.) 033.543.561-03

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 032/2015

Processo 537/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 238/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CONVÊNIOS – SINCOV)**, a data para abertura das propostas é 22 de maio de 2015, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Paraíso das Águas – MS, 08 de maio de 2015.

Danner Siena
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL 019/2015
PROCESSO Nº.	232/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE VELÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES A HIGIENIZAÇÃO, PREPARAÇÃO DOS CORPOS E TRANSLADOS QUANDO NECESSÁRIO.
EMPRESAS VENCEDORAS:	DEUZENI APARECIDA DE BRITO – ME, CNPJ 18.870.419/0001-60, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 07 de maio de 2015.

DANNER SIENA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, Sr. **IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologa**, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 07 de maio de 2015.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 07/05/2015

DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	SALDO
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20.981-3	321.728,52
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20.979-1	196.400,56
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	49.487,27
Banco do Brasil - C/C 22.090-6 (AFM)	3066-X	22.090-6	38.831,93
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADACÃO)	3066-X	21.086-2	108.978,22
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	9.895,10
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	17.339,79
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	8.869,25
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	3.955,58
Banco do Brasil - C/C 21.074-9 (FEX)	3066-x	21.074-9	0,00
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADACÃO)	0900	25.201-8	584.907,63
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	7.917,38
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	2.942,08
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	5.119,69
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	670,99
Banco do Brasil - C/C 22.229-1 (PAR)	3066-X	22.229-1	11.412,54
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CID)	3066-x	21.430-2	195,74
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20.980-5	9.831,99
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	0,00
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	13.528,31
Banco do Brasil- C/C 23.816-3 (DELEGACIA)	3066-X	23.816-3	515.335,11
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	17.878,79
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 (TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	0,00
Banco do Brasil- C/C 22.979-2 (PNATE)	3066-X	22.979-2	17.880,36
Banco do Brasil - C/C 23.589-X (FMASIGD)	3066-X	23.589-x	2.321,97
Banco do Brasil - C/C 22.354-9 (PROTEC)	3066-x	22.354-9	2.008,29
Banco do Brasil - C/C 23.747-7 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	3066-X	23.747-7	4.284,47
Banco do Brasil - C/C 23.113-4 (CONST.ESCOLA)	3066-X	23.113-4	83.316,59
Banco do Brasil - C/C 23.205-X (QUOTA SALARIO)	3066-X	23.205-X	2.002,88
Banco do Brasil - C/C 23.005-7 (CONST. ESCOLA)	3066-X	23.005-7	698.306,48
Banco do Brasil - C/C 22.447-2 (CONST.ESCOLA)	3066-x	22.447-2	1.412,05
Banco do Brasil - C/C 22.916-4 (PNAE)	3066-X	22.916-4	512,32
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	228.142,00
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	47.158,70
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	17.840,59
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	24.168,83
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	5.672,41
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 (ACS)	3066-X	21.577-5	25.116,53
Banco do Brasil - C/C 24.177-6 (PMAQ)	3066-X	24.177-6	36.350,74
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 (BLATB)	3066-X	21.944-4	187.043,53
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 (BLAFB)	3066-X	22.076-0	46.988,80
Banco do Brasil - C/C 21.954-1 (BLINV)	3066-X	21.954-1	17.128,66
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	32.904,56
Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS)	3066-X	22.430-8	52.544,10
Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN)	3066-X	22.469-3	49,85
Banco do Brasil- C/C 22.285-2 (FMASPBFI)	3066-X	22.285-2	10.510,09
Banco do Brasil - C/C 22.006-X (FEAS)	3066-X	22.006-X	7.036,33
Banco do Brasil- C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	4.767,43
Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB)	3066-X	22.498-7	306.776,17
TOTAL			3.787.471,20